ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 034/92 Data 27 / 05 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/92

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NA RUA CARLOS ÂNGELO ARPINI e CLARO GYBOSKY, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15 / JUNHO / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.05.1992

PROTOCOLO: 27.05.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 27.05.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 15.06.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 001

OF.CAM.No 034/92.

Erechim, Rs., 22 de maio de 1992.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 028/92", que dispões sobre a regularização de terrenos localizados na Rua Carlos Angelo Arpini e Rua Claro Gyboski, em nosso Município.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 034/92 Data 27 05 92
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 27 MAIO / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15 JUNHO / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fl. 002

PROJETO DE LEI No 028/92.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NA RUA CARLOS ANGELO ARPINI E RUA CLARO GYBOSKI, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na RUA CARLOS ANGELO ARPINI e RUA CLARO GYBOSKI, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE No 2"A" - QUADRA 1 - Com área de 231,67m2 (duzentos e trinta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados), ao Senhor NELCI DALLAGNOL, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 19,55m;
SUL : Com o Lote No 2"B", na extensão de 19,55m;
LESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 11,80m;
OESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 11,90m.

LOTE No 2"B" - QUADRA 1 - Com área de 257,08m2 (duzentos e cinquenta e sete vírgula zero oito metros quadrados),ao Senhor PEDRO KVSECIO, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote No 2"A", na extensão de 19,55m;
SUL : Com a Chácara No 18, na extensão de 19,55m;
LESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 13,20m;
OESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 13,10m.

LOTE No 1"A" - QUADRA 05 - Com área de 249,92m2 (duzentos e quarenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), à Senhora TEREZA BRAGA PETRICH, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 17,40m;
SUL : Com o Lote No 1"B", na extensão de 18,05m;
LESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 15,12m;
OESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 13,20m.

LOTE No 1"B" - QUADRA 05 - Com área de 198,22m2 (cento e noventa e oito vírgula vinte e dois metros quadrados), à Senhora DIAMANTINA KREPS,com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 1"A", na extensão de 18,05m;
SUL : Com a Chácara No 18, na extensão de 18,45m;
LESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 9,90m;
OESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 11,80m.

LOTE No 02 - QUADRA 05 - Com área de 294,36m2 (duzentos e noventa e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados), à Senhora ZELIR COSTA TEIXEIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 12,30m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 11,25m;
LESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com os Lotes Nos. 1"A", na extensão de 15,12m e com o Lote 1"B", na extensão de 9,90m.

LOTE No 03 - QUADRA 05 - Com área de 317,50m2 (trezentos e dezessete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor ARI DE QUADROS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 12,70m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 12,70m;
LESTE: Com o Lote No 04, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com Lote No 02, na extensão de 25,00m.

LOTE No 04 - QUADRA 05 - Com área de 290,00m2 (duzentos e noventa metros quadrados),ao Senhor CASSIANO ALBUQUERQUE, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 11,60m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 11,60m;
LESTE: Com a Chácara No 13, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 25,00m.

rt. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior, destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, pelo período de dez anos, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Fls. 004

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5o - O valor de cada Lote é de:

- Lote No 2"A" - Quadra 1	-	CR$	740.000.00;
- Lote No 2"B" - Quadra 1	-	CR$	820.000,00;
- Lote No 1"A" - Quadra 5	-	CR$	797.000,00;
- Lote No 1"B" - Quadra 5	-	CR$	634.000,00;
- Lote No 02 - Quadra 5	-	CR$	940.000,00;
- Lote No 03 - Quadra 5	-	CR$	1.015.000,00;
- Lote No 04 - Quadra 5	-	CR$	928.000,00.

Parágrafo único - Os valores constantes acima poderão serem pagos até o dia 15 de julho de 1992, sendo que, após esta data o preço será reajustado de acordo com a URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 7o - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 22 DE MAIO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 005

J U S T I F I C A T I V A

Dando prosseguimento a proposta da Administração Municipal, de regularizar os terrenos às famílias carentes de nossa Cidade, oportunizando a aquisição de sua casa própria, estamos encaminhando Projeto de Lei No 028/92, que dispõe sobre a regularização dos terrenos localizados na Rua Carlos Angelo Arpini e Rua Claro Gyboski, Município de Erechim.

O Projeto de Lei em lide, está cumprindo com o proposto acima, uma vez que os moradores já habitam essas áreas e aguardam tão somente a liberação para posterior escrituração.

Através deste, o Município estará beneficiando 07 (sete) famílias, sendo que os valores a serem pagos, foram amplamente discutidos com a Comunidade e são por ela suportáveis.

Esperamos contar com a compreensão e ajuda dos Nobres Senhores Vereadores, que nunca nos tem faltado com o seu apoio nas questões de maior sensibilidade social.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 006

Desmembramento e Retificação de Área dos Terrenos localizados nas Quadras nºs 1 e 5.

Loteamento Arpini

Lote nº 2"A" - quadra 1 - área 231,67m^2
NORTE: Com a Rua Claro Cyboski, na extensão de 19,55m.
SUL: Com o lote nº 02"B", na extensão de 19,55m.
LESTE: Com a Rua Carlos A. Arpini, na extensão de 11,80m.
OESTE: Com o lote nº 1, na extensão de 11,90m.

Lote nº 2"B" - quadra 1 - Área: 257,08m^2
NORTE: Com o lote nº 2"A", na extensão de 19,55m.
SUL: Com a Chácara nº 18, na extensão de 19,55m.
LESTE: Com a Rua Carlos A. Arpini, na extensão de 13,20m.
OESTE: Com o lote nº 1, na extensão de 13,10m.

Área tomada pela Rua - Área: 11,25m^2
NORTE: Com a rua Claro Cyboski, na extensão de 0,45cm.
SUL: Com a chácara nº 18, na extensão de 0,45cm.
LESTE: Com a rua Carlos A. Arpini, na extensão de 25,00m.
OESTE: Com os lotes nº 02"A" e 02"B", na extensão de 25,00m.

Lote nº 1 A - quadra 05 - Área: 249,92m^2
NORTE: Com a rua Claro Cyboski, na extensão de 17,40m.
SUL: Com o lote nº 1B, na extensão de 18,05m.
LESTE: Com o lote nº 02, na extensão de 15,12m.
OESTE: Com a rua Carlos A. Arpini, na extensão de 13,20m.

Lote nº 1B - quadra 05 - Área: 198,22m^2
NORTE: Com o lote nº 1A, na extensão de 18,05m.
SUL: Com a chácara nº 18, na extensão de 18,45m.
LESTE: Com o lote nº 02, na extensão de 9,90m.
OESTE: Com a rua Carlos A. Arpini, na extensão de 11,80m.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 007

Lote nº 02 - quadra 05 - Área: 294,36m²

NORTE: Com a rua Claro Gyboski, na extensão de 12,30m.

SUL: Com a chácara nº 19, na extensão de 11,25m.

LESTE: Com o lote nº 03, na extensão de 25,00m.

OESTE: Com os lotes nºs 1A, na extensão de 15,12m e com o lote 1B, na extensão de 9,90m.

Lote nº 03 - quadra 05 - Área: 317,50m²

NORTE: Com a rua Claro Gyboski, na extensão de 12,70m.

SUL: Com a chácara nº 19, na extensão de 12,70m.

LESTE: Com o lote nº 04, na extensão de 25,00m.

OESTE: Com o lote nº 02, na extensão de 25,00m.

Lote nº 04 - quadra 05 - Área: 290,00m²

NORTE: Com a rua Claro Gyboski, na extensão de 11,60m.

SUL: Com a chácara 19, na extensão de 11,60m.

LESTE: Com a chácara nº 13, na extensão de 25,00m.

OESTE: Com o lote nº 3, na extensão de 25,00m.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

Erechim, 04 de março de 1992.

Eng. Alvar [illegible]

CREA - 32.7[illegible] - D

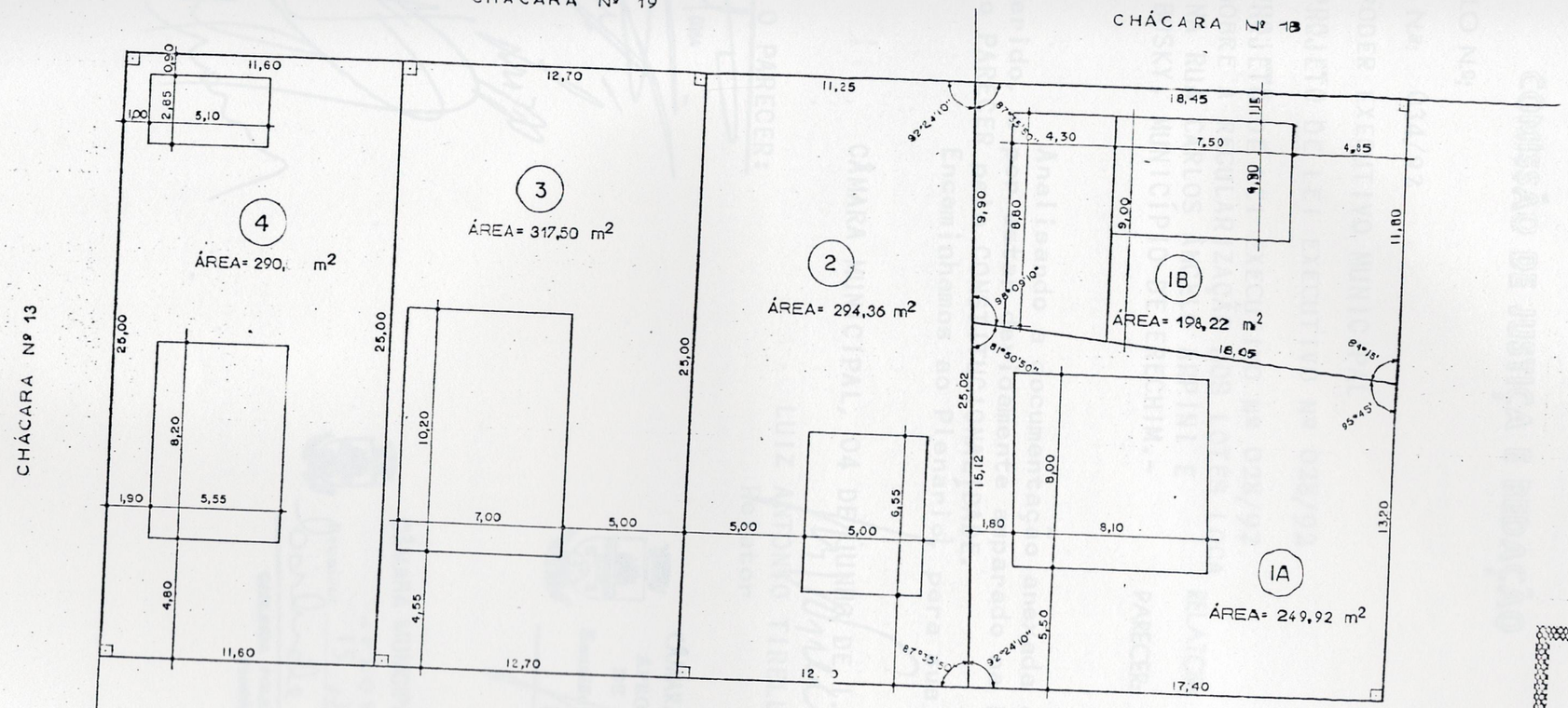

RUA CLARO GYBOSK

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

DESMEMBRAMEN
ESCALA 1 200

PREFEITURA
DESMEMB

projeto: SECRETARIA D
Engº ALVAR IZIDR

execução: SECRETARIA
Engº ALVAR IZIDR

DISCRIMINAÇÃO
DESMEMBRAMEN
DAS QUADRAS 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 009

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO N.º:

ROCESSO N.º: 034/92

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/92

MENTA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/92
SPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES LOCA
ZADOS NA RUA CARLOS ÂNGELO ARPINI E
ARO GYBOSKY, MUNICÍPIO DE ERECHIM.-

RELATOR: Ver. LUIZ ANTONIO TIRELLO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação anexada ao PROJETO DE LEI, acima referido, e por estar devidamente amparado na Legislação Vigente, emito o PARECER pela CONSTITUCIONALIDADE.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE JUNHO DE 1.992

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Relator

ANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 04 JUNHO 19 92
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 15 / JUNHO / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

066/92 - CM

Erechim, Rs 16 de Junho de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que em data de 15 de Junho de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI, de origem do Executivo, abaixo relacionados, e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/92 - DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE PARTE DA CHÁCARA 142, LOCALIZADA NO POLÍGNO TRES/ VENDAS, MUNICÍPIO DE ERECHIM.-
APROVADO COM EMENDA, E POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/92 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NA RUA CARLOS ÂNGELO ARPINI/ E CLARO GYBOSKY, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2424, DE 17 DE JUNHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES LOCALIZADOS NA RUA CARLOS ANGELO ARPINI E RUA CLARO GYBOSKI, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e .eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de venda, os terrenos localizados na RUA CARLOS ANGELO ARPINI e RUA CLARO GYBOSKI, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

LOTE No 2"A" - QUADRA 1 - Com área de 231,67m2 (duzentos e trinta e um vírgula sessenta e sete metros quadrados), ao Senhor NELCI DALLAGNOL, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 19,55m;
SUL : Com o Lote No 2"B", na extensão de 19,55m;
LESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 11,80m;
OESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 11,90m.

LOTE No 2"B" - QUADRA 1 - Com área de 257,08m2 (duzentos e cinquenta e sete vírgula zero oito metros quadrados),ao Senhor PEDRO KVSECIO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 2"A", na extensão de 19,55m;
SUL : Com a Chácara No 18, na extensão de 19,55m;
LESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 13,20m;
OESTE: Com o Lote No 01, na extensão de 13,10m.

LOTE No 1"A" - QUADRA 05 - Com área de 249,92m2 (duzentos e quarenta e nove vírgula noventa e dois metros quadra-

dos), à Senhora TEREZA BRAGA PETRICH, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 17,40m;
SUL : Com o Lote No 1"B", na extensão de 18,05m;
LESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 15,12m;
OESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 13,20m.

LOTE No 1"B" - QUADRA 05 - Com área de 198,22m2 (cento e noventa e oito vírgula vinte e dois metros quadrados), à Senhora DIAMANTINA KREPS,com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No 1"A", na extensão de 18,05m;
SUL : Com a Chácara No 18, na extensão de 18,45m;
LESTE: Com o Lote No 02, na extensão de 9,90m;
OESTE: Com a Rua Carlos A.Arpini,na extensão de 11,80m.

LOTE No 02 - QUADRA 05 - Com área de 294,36m2 (duzentos e noventa e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados), à Senhora ZELIR COSTA TEIXEIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 12,30m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 11,25m;
LESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com os Lotes Nos. 1"A", na extensão de 15,12m e com o Lote 1"B", na extensão de 9,90m.

LOTE No 03 - QUADRA 05 - Com área de 317,50m2 (trezentos e dezessete vírgula cinquenta metros quadrados), ao Senhor ARI DE QUADROS, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 12,70m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 12,70m;
LESTE: Com o Lote No 04, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com Lote No 02, na extensão de 25,00m.

LOTE No 04 - QUADRA 05 - Com área de 290,00m2 (duzentos e noventa metros quadrados),ao Senhor CASSIANO ALBUQUERQUE, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Claro Gyboski, na extensão de 11,60m;
SUL : Com a Chácara No 19, na extensão de 11,60m;
LESTE: Com a Chácara No 13, na extensão de 25,00m;
OESTE: Com o Lote No 03, na extensão de 25,00m.

Art. 2o - Os imóveis de que trata o Artigo anterior, destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser alienado a terceiros, pelo período de dez anos, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3o - Transcorridos 10 (dez) anos da compra e construção da casa, cessa a proibição do Artigo anterior.

Art. 4o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, através do **Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB**, a promover a alienação do imóvel ao adquirente por escritura pública, quando o respectivo pagamento for efetuado à vista ou por Contrato de Promessa de Compra e Venda, até a quitação total do débito.

Art. 5o - O valor de cada Lote é de:

- Lote No 2"A"	- Quadra 1	-	CR$ 740.000.00;
- Lote No 2"B"	- Quadra 1	-	CR$ 820.000,00;
- Lote No 1"A"	- Quadra 5	-	CR$ 797.000,00;
- Lote No 1"B"	- Quadra 5	-	CR$ 634.000,00;
- Lote No 02	- Quadra 5	-	CR$ 940.000,00;
- Lote No 03	- Quadra 5	-	CR$ 1.015.000,00;
- Lote No 04	- Quadra 5	-	CR$ 928.000,00.

Parágrafo único - Os valores constantes acima poderão serem pagos até o dia 15 de julho de 1992, sendo que, após esta data o preço será reajustado de acordo com a URM - Unidade de Referência Municipal. Os Lotes deverão ser pagos ao Município de Erechim, a vista ou de forma financiada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 6o - No caso de pagamento à prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal No 2194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 7o - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREÇHIM

Art. 8o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 17 DE JUNHO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração